

DESPACHO n.º 46/2019

Considerando que:

- I. A Professora **Sara Cristina Valente dos Santos**, solicitou ao Presidente do IPV a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de Marketing e Publicidade;
- II. De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e artigo n.º 12.º do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aprovado por Despacho do Presidente do IPV, de 1 de junho de 2010 (publicado em Diário da República sob n.º de Regulamento 523/2010, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho), compete ao Presidente do IPV a nomeação do Júri das provas para atribuição do título de especialista nos casos em que o Instituto se constitui como instituição instrutora;
- III. Por força dos normativos legais supra citados, concretamente o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento, o Presidente do Júri é o Presidente do IPV, podendo esta competência ser delegada nos termos do n.º 4 do artigo 12.º daquele diploma e n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento.

Pelo presente Despacho:

- Delego a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área Marketing e Publicidade, no Professor José Augusto Rosa Bastos, Vice-Presidente deste Instituto.

E

- Designo, para integrarem, como vogais, do mesmo Júri as seguintes individualidades:

- **Sara Margarida Isidoro Fraude de Brito Filipe**, Professora Adjunta proposta pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Maria de Fátima Bartolomeu Gonçalves**, Professora Adjunta, proposta pelo Instituto Politécnico da Guarda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Ana Mafalda Santos Portas Matias**, Professora Adjunta, proposta pela Escola Superior de Educação de Viseu, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Ricardo Riquito**, proposto pela Escola Superior de Educação de Viseu, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Luís Miguel Costa**, proposto pela Escola Superior de Educação de Viseu, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

O Presidente do IPV,

(João Monney Paiva)